

## MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR - MDA INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL - CCIR **EMISSÃO EXERCÍCIO 2024**

DADOS DO IMOVEL RUR								PAG.: 1/1	
CÓDIGO DO IMÓVEL RURAL		DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL RURAL							
950.211.200.590-9	l	FAZENDA RIO GRANDE 1							
ÁREA TOTAL (ha) CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA				DATA DO PROCESSAMENTO DA		AMENTO DA ÚLTIMA DE			
	152,8715 Pequena Propriedade Produtiva				06/10/2021 152,8715				
INDICAÇÕES PARA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL RURAL					MUNICÍPIO SEDE DO IMÓVEL RURAL UF				
Rodovia BR 070 Km 272 a Esquerda					PRIMAVERA DO LESTE MT				
MÓDULO RURAL (ha)		Nº MÓDULOS RURAIS	MÓDULO FISCAL (ha)		Nº MÓDULOS FISCAIS FRAÇÃO MÍNIMA DE PARCELAMENTO (ha)				
	30,0197	4,00		60,0000		2,5479		4,00	
SITUAÇÃO JURÍDICA DO	) IMÓVEL RUR	RAL (ÁREAS REGISTRADAS)							
UF/MUNICÍPIO DO CARTÓRIO	5		DATA REGISTRO	CNS OU OFÍCIO	MATRÍCULA OU TRANSCRIÇÃO	REGISTRO	LIVRO OU FICH	HA ÁREA (ha)	
MT/PRIMAVERA DO LESTE			10/02/2021	65417	34496	R01	2	4,1364	
MT/PRIMAVERA DO LESTE		10/02/2021	65417	34495	R01	2	4,0564		
MT/PRIMAVERA DO LESTE		10/02/2021	65417	34494	R01	2	4,8953		
MT/PRIMAVERA DO LESTE		10/02/2021	65417	34497	R01	2	139,7834		
			10/02:202:	00	01.5.	1.0.		.00,.00.	
ÁREA DO IMÓVEL RURAL (ha)									
REGISTRADA	152.8715	POSSE A JUSTO TÍTULO 0.0000	POSSE POR SIMPLES	0.0000	ÁREA MEDIDA				
	- ,	0,0000		0,0000				-	
DADOS DO DECLARANT	E								
NOME ELIZABETE MASCARELLO CPF/CNPJ 851.635.389-34									
NACIONALIDADE  BRASILEIRA  TOTAL DE PESSOAS RELACIONADAS AO IMÓVEL  1									
DADOS DOS TITULARES						-			
	NOME				Id	CONDICÃO		DETENÇÃO (%)	
851.635.389-34 ELIZABETE MASCARELLO				F	Proprietario Ou Posseiro Individual				
DADOS DE CONTROLE					•			•	
DATA DE LANÇAMENTO NÚMERO DO CCIR		NÚMERO DO CCIR	DATA DE GERAÇÃO DO CCIR			DATA DE VENOIMENTO, **/**/***			
17/06/2024		61966314249	20/06/2024		DATA DE VENCIMENTO: **/**/****				
TAXA DE SERVIÇOS CAI	DASTRAIS (R\$	<i>2</i>							
DÉBITOS ANTERIORES	0.00	TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS	VALOR COBRADO	04.55	MULTA	JUROS	VALOR TOTAL	*** 01117 4 0 0 ***	
	0,00	21,57		21,57	0,00	0,00		*** QUITADO ***	
OBSERVAÇÕES									
ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIG     TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS	DADE APÓS A QUITA DO EXERCÍCIO JÁ C	ÇÃO DA DEVIDA TAXA. QUITADAS.							

## **ESCLARECIMENTOS GERAIS**

- LESTE CERTIFICADO É DOCUMENTO INDISPENSÁVEL PARA DESMEMBRAR, ARRENDAR, HIPOTECAR, VENDER OU PROMETER EM VENDA O IMÓVEL RURAL E PARA HOMOLOGAÇÃO DE PARTILHA AMIGÁVEL OU JUDICIAL "SUCESSÃO CAUSA MORTIS", DE ACORDO COM OS PARÁGRAFOS 1° a 2° DO ARTIGO 22 DA LEI 4 947/86.

  2. SEMPRE QUE OCORREREM ALTERAÇÕES NO SEU IMÓVEL, SEJA POR COMPRA, VENDA, PERMUTA, DOAÇÃO, ETC. OU NAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO, REALIZE DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO ATRAVÉS DA DECLARAÇÃO DELETRÔNICA DE PROPRIEDADE [DCR] OU PROCURE O INSTITUTIO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA INCRA OU A UNINDE MUNICIPAL DE CADASTRAMIENTO UMC, PARA ATUALIZAR O SEU CADASTRO RURAL.

  3. AS INFORMAÇÕES DESTE CERTIFICADO SÃO EXCLUSIVAMENTE CADASTRAM, SIÁO LEGITIMANDO DIREITO DE DOMÍNIO OU POSSE, CONFORME PRECEITUA O ARTIGO 3° DA LEI 5.88872.

  4. 17ANO DE SERVIÇOS CADASTRASI FOL IANÇADA COM BASE NAS SEGUINTES LEGISLAÇÕES: LEI 8.897/94, EDECRETO DE 19.198982. EL 16.29464, DECRETO 55.891656 E DECRETOS DEL 157/66.

  5. O TERMO "IMPRODUTIVO" NO CAMPO" CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA", INDICA QUE O IMÓVEL RURAL NÃO ATINGIO 8° DA LEI 5.88672.

  6. FMP.—FRAÇÃO MÍNIMA DE PAROCLAMENTO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO PARÁGRAFO 1° DO ARTIGO 8° DA LEI 5.88672.

  7. ÁREA CERTIFICADA CONFORME DISPOSTO NA LEI 10.267/01 E SUAS ALTERAÇÕES.

## TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS

- 1. O PRESENTE DOCUMENTO SÓ PODERÁ SER PAGO NO BANCO DO BRASIL.
  2. O COIR COM A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS NÃO QUITADA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DEVERÁ SER REEMITIDO, PARA ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS DE MULTA E JUROS LEIS 8.022/90, 8.847/94 E 8.383/91.
  3. O COIR SÓ É VÁLIDO COM A QUITAÇÃO DA TAXA.
  4. A COBRANÇA DA TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS OBEDECERÁ OS SEGUINTES CRITÉRIOS:
  A) PARA OS IMÓVEIS RURAIS CONSTANTES NO SINCR ANTES DO ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, O VALOR DA TAXA É RELATIVO A TODOS OS EXERCÍCIOS NÃO LANÇADOS;
  B) PARA OS IMÓVEIS RURAIS INCLUÍDOS NO SINCR APÓS O ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, O VALOR DA TAXA REFERE-SE AOS EXERCÍCIOS NÃO LANÇADOS, A PARTIR DO EXERCÍCIO DE INCLUSÃO;
  5. O VALOR DO DEÓBITOS ANTERIORES E REFERE-SE ÁS TAXAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES AOS EXERCÍCIOS AND LANÇAMENTO MASSIVO, CUJA COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO NÃO FOI REGISTRADA ATÉ A DATA DE EMISSÃO DESTE CERTIFICADO.



## MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR - MDA INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL - CCIR EMISSÃO EXERCÍCIO 2024

CROQUI DO IMÓVEL RURAL: 950.211.200.590-9 ÁREA: 175.6486 ha Escala: 1:15633 Formato: A4

